



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELACOES INTERNACIONAIS



EDITAL Nº 11

EDITAL 11/2025/DRI/UFOP, DE 10 DE ABRIL DE 2025

PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL – AUXÍLIO PARA ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO E MESTRADO (MORADIA GRATUITA) - UNIVERSIDADE ALBERTO CHIPANDE (MOÇAMBIQUE)

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) institui o presente edital para seleção e concessão de auxílio a candidatos ao Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional para o segundo semestre de 2025 na instituição Universidade Alberto Chipande - UNIAC (Moçambique).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional objetiva propiciar o intercâmbio entre estudantes da UFOP e de instituições estrangeiras conveniadas à UFOP de maneira a estreitar os laços de cooperação acadêmica, aprimorando ações de ensino, pesquisa e extensão.

1.2. O presente edital contempla uma única instituição de destino, qual seja, Universidade Alberto Chipande (Moçambique).

1.2.1. A Universidade Alberto Chipande é uma instituição de ensino superior de Direito Privado, com sede na Cidade da Beira – Sofala, e delegação na cidade de Pemba e Maputo. A instituição leciona cursos com grau de Graduação, Mestrado e Especialização em diferentes campos do saber. Mais informações sobre a universidade estão disponíveis em <https://uniac.ac.mz/>.

1.3. A Universidade Alberto Chipande oferecerá os seguintes benefícios:

1.3.1. Residência da universidade com quartos singulares ou partilhados com outros estudantes.

1.3.2. Auxílio para alimentação no valor de 5.000,00 Meticais.

1.4. Estão aptos a participar, a princípio, estudantes de cursos de graduação ou pós-graduação da UFOP equivalentes/similares aos cursos ofertados pela instituição moçambicana, quais sejam:

1.4.1. Cursos de Graduação: Ciências Jurídicas e Investigação Criminal, Ciências Jurídicas Públicas, Ciências Jurídicas Privadas, Contabilidade e Auditoria, Gestão de Empresas, Logística Empresarial e Portuária, Administração e Políticas Públicas, Higiene e Segurança do Trabalho, Administração e Gestão Aduaneira, Economia e Desenvolvimento Local, Psicologia, Engenharia Agropecuária, Engenharia de Computadores e Sistemas, Medicina Geral, Farmácia, Saúde Pública, Fisioterapia, Medicina Dentária, Engenharia Petroquímica, Ciências de Comunicação, Ciências Políticas e Relações Internacionais, Sociologia, Economia e Gestão, Gestão de Recursos Humanos

1.4.2. Cursos de Mestrado: Gestão Estratégica de Recursos Humanos, Ciências Jurídicas Públicas Forenses, Contabilidade, Auditoria e Gestão, Direito Fiscal e Aduaneiro, Criminologia, Psicologia Organizacional, Saúde Pública, Psicologia Clínica, Psicologia Criminal, Ciências Políticas e Relações Internacionais, Engenharia Agropecuária.

1.5. Não haverá a concessão, nem por parte da UFOP e nem da Universidade Alberto Chipande, de nenhum outro auxílio além daquele mencionado no item 1.3.

1.6. O candidato selecionado, ao retornar de sua mobilidade, deverá participar do Seminário de Internacionalização (SEINTER), evento realizado durante o Encontro de Saberes da UFOP, conforme as regras editadas para o evento a cada ano.

2. RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS

2.1. DO ALUNO SELECIONADO

2.1.1. Permanecer regularmente matriculado na UFOP durante o período da mobilidade.

2.1.2. Tomar todas as providências necessárias à viabilização de sua respectiva participação no Programa, especialmente no que se refere à obtenção de visto.

2.1.3. Contratar seguro viagem para todo o período do intercâmbio com cobertura médica em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais, bem como contratar seguro saúde internacional válido para o país de destino, contemplando, além de despesas relativas aos eventuais problemas de saúde, transporte em caso de óbito no exterior.

2.1.4. Assumir toda e qualquer despesa necessária para sua participação no Programa, inclusive aquelas relativas ao transporte, seguros saúde e de vida, refeições, tarifas acadêmicas (se houver), taxas consulares, traduções, documentos, correio, bem como outras despesas relacionadas ao Programa.

2.1.5. Assumir a responsabilidade pela obtenção de informações pertinentes a todos os aspectos acadêmicos, jurídicos, econômicos, culturais e práticos relacionados a todo o processo de Mobilidade Acadêmica Internacional.

2.1.6. Cumprir as leis, normas e estatutos vigentes no país e na instituição de destino.

2.1.7. Definir previamente com o Colegiado de curso na UFOP e com um professor tutor responsável direto por sua orientação (estudante de graduação) ou com o professor orientador e coordenação do Programa de Pós-Graduação (estudante de mestrado) as disciplinas e/ou atividades a serem cursadas durante o período de mobilidade. Tais informações devem constar no seu Plano de Estudos (estudante de graduação) ou Plano de Trabalho (estudante de mestrado), que será exigido pela DRI antes da viagem, e deverá ser atualizado, caso ocorram mudanças durante a mobilidade.

2.1.7.1. A atualização do Plano de Estudos ou do Plano de Trabalho e a coleta das assinaturas necessárias são de responsabilidade do estudante em mobilidade.

2.1.8. Participar da Reunião de Orientação que será convocada pela DRI.

2.1.9. Participar de todas as atividades acadêmicas e culturais que lhe forem dadas a conhecer no país de destino e ter conhecimento que sua presença será regida por controle de presença e participação.

2.1.9.1. O participante concorda em estudar durante o período de vigência do auxílio, com dedicação integral na universidade de destino.

2.1.10. Após o término da mobilidade, efetuar o procedimento de retorno junto à DRI, a partir da entrega dos seguintes documentos: Termo de Retorno, Relatório de Retorno, Histórico Escolar da universidade de destino contendo as notas das disciplinas cursadas e, caso se aplique, o Plano de Estudos atualizado.

2.1.10.1. O aluno deverá realizar o procedimento de retorno até o 25º dia letivo do período acadêmico subsequente ao período da mobilidade, observando-se o Calendário Acadêmico vigente na ocasião do retorno.

2.2 DA DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – DRI

2.2.1. Caberá à DRI a responsabilidade de:

2.2.1.1. Selecionar e orientar os candidatos aprovados.

2.2.1.2. Encaminhar a candidatura dos estudantes aprovados para formalização do vínculo com a Universidade Alberto Chipande, o que não significa garantia de vaga na instituição pretendida, a qual tem seus próprios critérios de seleção e a quem cabe a decisão final sobre a aceitação de alunos estrangeiros.

2.2.1.3. Resolver os casos relacionados ao Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional não contemplados por este Edital.

2.3 DA UNIVERSIDADE ALBERTO CHIPANDE

2.3.1. Caberá à Universidade Alberto Chipande a responsabilidade de:

2.3.1.1. Avaliar, de acordo com seus próprios critérios, as candidaturas enviadas pela DRI e emitir a Carta de Aceite dos estudantes, em caso de aceitação.

2.3.1.2. Repassar aos estudantes da UFOP selecionados o auxílio mencionado no item 1.3.**3. REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Ser estudante de graduação ou de mestrado *stricto sensu* da Universidade Federal de Ouro Preto, obrigatoriamente matriculado em um dos cursos correlatos aos elencados no item 1.4, regularmente matriculado e com matrícula ativa.

3.2. Para estudantes de graduação:

3.2.1. No ato da inscrição ter integralizado quatro semestres acadêmicos no curso no qual estiver regularmente matriculado na UFOP.

3.2.1.1. Alunos que ingressaram no curso atual oriundos das modalidades de Transferência, Reopção ou Portador de Diploma de Graduação e que não se enquadrem no requisito acima, deverão ter integralizado, pelo menos, 40% da carga horária prevista para o curso no qual está atualmente matriculado e ter integralizado ao menos 1 (um) semestre acadêmico.

3.2.2. Não ter excedido o limite de quatro semestres afastado por mobilidade.

3.2.3. No semestre acadêmico da viagem, não estar apto a colar grau, ou seja, o candidato precisa ter disciplinas obrigatórias e/ou eletivas para frequentar no semestre seguinte ao da mobilidade (semestre de retorno).

3.2.4. Apresentar coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 6.0.

3.3. Para estudantes de mestrado:

3.3.1. No ato da inscrição ter integralizado ao menos um semestre acadêmico no curso no qual estiver regularmente matriculado.

3.3.2. Não ter excedido o limite de dois semestres (estudantes de mestrado) ou quatro semestres (estudantes de doutorado) afastado para mobilidade acadêmica.

3.4. Não estar apto a colar grau no semestre acadêmico da viagem.

3.4.1. O estudante participante do presente Programa de Mobilidade Internacional deverá permanecer regularmente matriculado na UFOP no semestre acadêmico subsequente ao seu retorno.

3.5. Não ter sido contemplado em editais com bolsa ou outro tipo de auxílio para mobilidade nos anos de 2023 ou de 2024.

4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo site da DRI, de **10 a 21 de abril de 2025**, por meio do link: <http://www.dri.ufop.br/candidatura-alunos>.

4.1.1. O candidato deverá informar o e-mail institucional para realizar a inscrição.

4.1.2. A DRI não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que possam ocorrer durante o período de inscrições.

4.2. Deverão ser anexados no formulário de inscrição os seguintes documentos:

4.2.1. Histórico escolar simples, com certificação digital, emitido até quinze dias antes da data da inscrição.

4.2.2. Currículo Lattes.

4.2.3. Comprovação das informações contidas no currículo Lattes, em arquivo PDF único, especialmente quanto às atividades previstas no Barema de Itens Pontuáveis (Anexo I - Estudantes de Graduação ou Anexo II – Estudantes de Mestrado).

4.2.4. Digitalização (PDF) da folha do passaporte que comprove vencimento janeiro de 2026 ou cópia do protocolo de entrega do passaporte, desde que a data de entrega do referido documento não seja posterior ao dia 28 de

março de 2025.

4.2.4.1. Não serão aceitos formulários, protocolos de agendamento ou quaisquer outros documentos distintos dos citados no item 4.2.4.

4.2.5. Comprovante emitido pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE), até quinze dias antes da data de inscrição no Programa, referente à classificação socioeconômica nas categorias A, B, C ou D, definidas na resolução CUNI nº 1380 de 26 de abril de 2012 (opcional).

4.2.6. Barema de Pontuação Pretendida (Anexo III - Estudantes de Graduação ou Anexo IV – Estudantes de Mestrado), convertida em formato PDF.

4.2.6.1. Caberá ao candidato avaliar o Barema de Itens Pontuáveis (Anexo I - Estudantes de Graduação ou Anexo II – Estudantes de Mestrado) e indicar, no Barema de Pontuação Pretendida (Anexo III - Estudantes de Graduação ou Anexo IV – Estudantes de Mestrado), as páginas exatas nas quais se encontram a devida comprovação.

4.2.6.2. As páginas mencionadas no item anterior deverão levar em consideração o arquivo PDF único previsto no item 4.2.3 (comprovação das informações contidas no currículo Lattes).

4.2.6.3. Apenas serão avaliadas, para fins de atribuição de pontuação, as páginas indicadas pelo candidato no Barema de Pontuação Pretendida (Anexo III - Estudantes de Graduação ou Anexo IV – Estudantes de Mestrado).

4.2.6.4. A versão em formato Word do Barema de Pontuação Pretendida (Anexo III - Estudantes de Graduação ou Anexo IV – Estudantes de Mestrado) está disponível [aqui](#).

5. VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas 3 (três) vagas para recebimento dos auxílios oferecidos pela Universidade Alberto Chipande, distribuídas da seguinte forma:

5.1.1. 2 (duas) vagas para estudantes de graduação.

5.1.2. 1 (uma) vagas para estudantes de mestrado.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A nota final do candidato será composta pela soma da pontuação atribuída aos seguintes itens:

6.1.1. Desempenho acadêmico: até 20 (vinte) pontos.

6.1.2. Participação em atividades de ensino, pesquisa ou extensão: até 60 (oitenta) pontos.

6.1.3. Classificação socioeconômica vigente na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE): até 20 (vinte) pontos.

6.2. Para **estudantes de graduação:**

6.2.1 O coeficiente geral de rendimento será normalizado por meio da média e desvio padrão de cada curso, de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Nota relativa ao coeficiente} = (\text{coeficiente geral do aluno} - \text{coeficiente médio do curso}) / \text{desvio padrão do coeficiente do curso}$$

6.2.2. O referido cálculo obedecerá às informações constantes no Relatório das Faixas de Coeficiente por Curso (Anexo V), retirado do Sistema de Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação em 14/01/2025.

6.2.3. Dentre os classificados, será atribuída pontuação 20 (vinte) para a maior nota relativa ao coeficiente. As demais notas serão calculadas com base em um cálculo linear proporcional.

6.2.4. Nos casos em que a nota relativa for negativa, será atribuída pontuação 0 (zero) ao candidato.

6.3. Para **estudantes de mestrado**:

6.3.1. Para a obtenção da nota referente ao desempenho acadêmico, a média final ponderada será multiplicada por 2. A este item serão atribuídos até 20 (vinte) pontos.

6.3.2. Dentre os classificados, será atribuída pontuação 20 (vinte) para a maior nota relativa ao coeficiente. As demais notas serão calculadas com base em um cálculo linear proporcional.

6.4. O currículo e a participação em atividades de ensino, pesquisa ou extensão serão pontuados conforme o Barema de Itens Pontuáveis (Anexo I - Estudantes de Graduação ou Anexo II – Estudantes de Mestrado).

6.4.1. Para **estudantes de graduação**: Somente serão aceitos, para fins de pontuação na análise currículo, comprovantes de atividades que tenham sido desenvolvidas dentro do período correspondente ao atual curso do candidato do aluno. Comprovantes de outros períodos serão desconsiderados.

6.4.1.1. No caso de estudantes oriundos de Transferência ou Reopção, serão aceitos os comprovantes de atividades realizadas no âmbito do curso de origem.

6.4.2. Para **estudantes de mestrado**: Serão aceitos, para fins de pontuação na análise currículo, comprovantes de atividades que tenham sido desenvolvidas durante a graduação ou durante o mestrado.

6.5. A nota referente à classificação socioeconômica vigente na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE) será calculada da seguinte forma:

6.5.1. Categoria A: 20 (vinte) pontos.

6.5.2. Categoria B: 15 (quinze) pontos.

6.5.3. Categoria C: 10 (dez) pontos.

6.5.4. Sem comprovação de classificação socioeconômica: 0 (zero) ponto.

6.6. Serão selecionados os estudantes de graduação e os estudantes de mestrado que apresentarem as maiores notas considerando a soma das notas atribuídas pela Comissão Julgadora (item 6.1).

6.6.1. Como critério de desempate, será considerado o candidato que tiver obtido o maior nível de proficiência.

6.6.2. Persistindo o empate, será considerado o percentual de integralização do curso do candidato, obedecendo a ordem de maior para menor integralização do curso.

6.7. O resultado preliminar será divulgado no dia **24 de abril**, no seguinte endereço eletrônico <www.dri.ufop.br>.

6.8. O resultado final será divulgado no dia **25 de abril**, no seguinte endereço eletrônico <www.dri.ufop.br>.

7. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. O candidato que desejar solicitar reconsideração do resultado preliminar ou final disporá de prazo específico para fazê-lo, conforme Cronograma apresentado no item 9 deste Edital;

7.2. Para o pedido de reconsideração, o candidato deverá preencher formulário próprio (Anexo VI) e enviá-lo para o e-mail da DRI (international@ufop.edu.br), respeitando o prazo previsto no Cronograma descrito no item 8.

7.2.1. A DRI não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que possam ocorrer e que impossibilitem o envio e/ou recebimento de e-mails.

7.3. As solicitações de reconsideração serão julgadas pelo Diretor de Relações Internacionais.

7.4. Não é permitido ao candidato anexar, em seu Pedido de Reconsideração, nova documentação para atribuição de notas.

8. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Divulgação do edital	10 de abril
Período de inscrição	10 a 21 de abril
Análise das inscrições	22 e 23 de abril
Divulgação do resultado preliminar	24 de abril
Recebimento dos pedidos de reconsideração de classificação em resultado preliminar	Até meio-dia de 25 de abril
Análise dos pedidos de reconsideração de classificação em resultado preliminar	25 de abril
Divulgação do resultado final e convocação para Reunião de Orientação	25 de abril
Período provável de realização da mobilidade acadêmica	2º semestre de 2025

9. DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Será sumariamente desclassificado do processo seletivo o candidato que:

9.1.1. Não atender ao disposto no item 3.

9.1.2. Não apresentar a documentação completa exigida.

9.1.3. Não somar pontos no processo seletivo.

9.1.4. Não respeitar os prazos descritos no presente Edital.

9.1.5. Não atender aos critérios acadêmicos mínimos estabelecidos no presente Edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato pressupõe concordância aos termos das resoluções que regem a Mobilidade Acadêmica Internacional na UFOP e ciência dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico de 2024 (graduação), 2025 (graduação e pós-graduação) e 2026 (pós-graduação).

10.2. A DRI encaminhará as candidaturas dos estudantes da UFOP para formalização do vínculo com a instituição estrangeira, o que não significa garantia de vaga na universidade pretendida, a qual tem seus próprios critérios de seleção e a quem cabe a decisão final sobre a aceitação de alunos estrangeiros.

10.4. Ao formalizar candidatura para a mobilidade acadêmica internacional, os estudantes assumem a responsabilidade sobre a finalização do semestre letivo em curso.

10.5. O estudante que for selecionado, entregar a documentação necessária e receber a carta de aceite da instituição estrangeira fica, caso desista da mobilidade, impedido de participar de novos editais de mobilidade acadêmica

internacional pelo prazo de 2 semestres acadêmicos, salvo caso fortuito ou força maior, após deliberação positiva do Diretor de Relações Internacionais.

10.6. Compete à DRI resolver os casos relacionados ao Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional não contemplados por este Edital.

Anderson Antonio Gamarano
Diretor de Relações Internacionais



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Antonio Gamarano, DIRETOR(A) DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**, em 09/04/2025, às 23:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0893647** e o código CRC **39B70DDA**.

Referência: Processo nº 23109.004798/2025-12

SEI nº 0893647

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1192 - www.ufop.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**



ANEXO I

BAREMA DE ITENS PONTUÁVEIS – ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

Itens de Pontuação para Análise do Currículo (Pontuação máxima: 60 pontos)

Item a ser avaliado	Pontuação por item	Pontuação Máxima
1. Monitoria ou tutoria (pontuação por semestre - máximo: 2)	3	6
2. Projeto de extensão (pontuação por semestre - máximo: 2)	3	6
3. Iniciação científica/PIBIC/PIP/PIVIC (pontuação por semestre - máximo: 2)	3	6
4. PIDIC/PET/PRODESA/BIDA/Pró-Ativa/ (pontuação por semestre - máximo: 2)	3	6
5. Produção científica/ publicação/ revisão (pontuação por produção/publicação/revisão - máximo: 2)	3	6
6. Estágio (pontuação por semestre - máximo: 1)	2,5	5
7. Organização de eventos (máximo: 2)	2,5	5
8. Apresentação em eventos (máximo: 2)	2,5	5



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**



9. Participação em eventos, cursos (incluindo idiomas), palestras ou minicursos acadêmicos com carga horária total de 10 horas ou superior (1 ponto por atividade -máximo: 3)	1	5
10. Participação em eventos, cursos, palestras ou minicursos acadêmicos com carga horária total inferior a 10 horas (1 ponto por atividade - máximo: 3)	1	5
11. Participação em grupo/núcleo de estudos/pesquisa, liga acadêmica, residência pedagógica, empresa júnior, centro acadêmico, membro de colegiado ou bolsista BDI (pontuação por semestre - máximo: 3)	1	5



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**



ANEXO II

BAREMA DE ITENS PONTUÁVEIS – ESTUDANTES DE MESTRADO

Itens de Pontuação para Análise do Currículo (Pontuação máxima: 60 pontos)

Atividades de ensino, pesquisa e extensão – Máximo: 15 pontos		
Item a ser avaliado	Pontuação por item	Pontuação Máxima
1. Iniciação científica (2 pontos por semestre - máximo: 2)	1,5	3
2. Participação em projeto de extensão (2 pontos por semestre - máximo: 2)	1,5	3
3. Participação em grupo, núcleo, laboratório de pesquisa (2 pontos por semestre - máximo: 2)	1,5	3
4. Monitoria na Graduação (1 ponto por semestre - máximo: 1)	1,5	1,5
5. Experiência docente na educação superior ou básica (1 ponto por semestre - máximo: 1)	1,5	1,5
6. Membro de corpo editorial (1 ponto por semestre - máximo: 1)	1,5	1,5
7. Estágio ou atividade profissional em área correlata ao curso (1 ponto por semestre - máximo: 1)	1,5	1,5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



Produção bibliográfica – Máximo: 30 pontos		
Item a ser avaliado	Pontuação por item	Pontuação Máxima
1. Publicação de livro de natureza acadêmica (máximo: 2)	2,5	5
2. Organização de livro de natureza acadêmica (máximo: 2)	2	4
3. Capítulo de livro acadêmico (máximo: 1)	2	4
4. Artigo em periódico acadêmico arbitrado (Qualis A) (máximo: 2)	3	6
5. Artigo em periódico acadêmico arbitrado (Qualis B) (máximo: 2)	2	4
6. Artigo em periódico acadêmico arbitrado (Qualis C / sem Qualis) (máximo: 2)	1,5	3
7. Organização de Anais de evento acadêmico (máximo: 2)	1	2
8. Trabalho completo em anais (máximo: 2)	1	2

Participação em eventos científicos – Máximo: 15 pontos		
Item a ser avaliado	Pontuação por item	Pontuação Máxima



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**



1. Apresentação de trabalho (palestra / conferência) (máximo: 2)	1	3
2. Apresentação de trabalho (minicurso) (máximo: 2)	1	3
3. Apresentação de trabalho (comunicação, mesa-redonda) (máximo: 2)	1	3
4. Participação como ouvinte (máximo: 2)	1	3
5. Membro de comissão organizadora / científica (máximo: 2)	1	3



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**ANEXO III
BAREMA DE PONTUAÇÃO PRETENDIDA - ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO**

Itens de Pontuação para Análise do Currículo (Pontuação máxima: 60 pontos)

Item a ser avaliado	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Pontuação Pretendida	Página(s) exata(s) nas quais se encontram a devida comprovação (no arquivo PDF único anexado)
1. Monitoria ou tutoria (pontuação por semestre - máximo: 3)	3	6		
2. Projeto de extensão (pontuação por semestre - máximo: 3)	3	6		
3. Iniciação científica/PIBIC/PIP/PIVIC (pontuação por semestre - máximo: 3)	3	6		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

4. PIDIC/PET/PRODESA/BIDA/Pró- Ativa/ (pontuação por semestre - máximo: 3)	3	6		
5. Produção científica/ publicação/ revisão (pontuação por produção/publicação/revisão - máximo: 2)	3	6		
6. Estágio (pontuação por semestre - máximo: 3)	2,5	5		
7. Organização de eventos (máximo: 2)	2,5	5		
8. Apresentação em eventos (máximo: 2)	2,5	5		
9. Participação em eventos, cursos (incluindo idiomas), palestras ou minicursos acadêmicos com carga horária total de 10 horas ou superior (1 ponto por atividade -máximo: 8)	1	5		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

10. Participação em eventos, cursos, palestras ou minicursos acadêmicos com carga horária total inferior a 10 horas (1 ponto por atividade - máximo: 8)	1	5		
11. Participação em grupo/núcleo de estudos/pesquisa, liga acadêmica, residência pedagógica, empresa júnior, centro acadêmico, membro de colegiado ou bolsista BDI (pontuação por semestre - máximo: 7)	1	5		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANEXO V
BAREMA DE PONTUAÇÃO PRETENDIDA - – ESTUDANTES DE MESTRADO

Itens de Pontuação para Análise do Currículo (Pontuação máxima: 60 pontos)

Atividades de ensino, pesquisa e extensão – Máximo: 15 pontos				
Item a ser avaliado	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Pontuação Pretendida	Página(s) exata(s) nas quais se encontram a devida comprovação (no arquivo PDF único anexado)
1. Iniciação científica (2 pontos por semestre - máximo: 2)	1,5	3		
2. Participação em projeto de extensão (2 pontos por semestre - máximo: 2)	1,5	3		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

3. Participação em grupo, núcleo, laboratório de pesquisa (2 pontos por semestre - máximo: 2)	1,5	3		
4. Monitoria na Graduação (1 ponto por semestre - máximo: 1)	1,5	1,5		
5. Experiência docente na educação superior ou básica (1 ponto por semestre - máximo: 1)	1,5	1,5		
6. Membro de corpo editorial (1 ponto por semestre - máximo: 1)	1,5	1,5		
7. Estágio ou atividade profissional em área correlata ao curso (1 ponto por semestre - máximo: 1)	1,5	1,5		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Produção bibliográfica – Máximo: 30 pontos				
Item a ser avaliado	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Pontuação Pretendida	Página(s) exata(s) nas quais se encontram a devida comprovação (no arquivo PDF único anexado)
1. Publicação de livro de natureza acadêmica (máximo: 2)	2,5	5		
2. Organização de livro de natureza acadêmica (máximo: 2)	2	4		
3. Capítulo de livro acadêmico (máximo: 1)	2	4		
4. Artigo em periódico acadêmico arbitrado (Qualis A) (máximo: 2)	3	6		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

5. Artigo em periódico acadêmico arbitrado (Qualis B) (máximo: 2)	2	4		
6. Artigo em periódico acadêmico arbitrado (Qualis C / sem Qualis) (máximo: 2)	1,5	3		
7. Organização de Anais de evento acadêmico (máximo: 2)	1	2		
8. Trabalho completo em anais (máximo: 2)	1	2		

Participação em eventos científicos – Máximo: 15 pontos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Item a ser avaliado	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Pontuação Pretendida	Página(s) exata(s) nas quais se encontram a devida comprovação (no arquivo PDF único anexado)
1. Apresentação de trabalho (palestra / conferência) (máximo: 2)	1,5	3		
2. Apresentação de trabalho (minicurso) (máximo: 2)	1,5	3		
3. Apresentação de trabalho (comunicação, mesa-redonda) (máximo: 2)	1,5	3		
4. Participação como ouvinte (máximo: 2)	1,5	3		
5. Membro de comissão organizadora / científica (máximo: 2)	1,5	3		

ANEXO VI - RELATÓRIO DAS FAIXAS DE COEFICIENTE POR CURSO

Curso	0.0-0.9	1.0-1.9	2.0-2.9	3.0-3.9	4.0-4.9	5.0-5.9	6.0-6.9	7.0-7.9	8.0-8.9	9.0-10.0	Média	Desvio Padrão	CV
Ponto Médio	0,45	1,45	2,45	3,45	4,45	5,45	6,45	7,45	8,45	9,5			
ACB - ARTES CENICAS	0	0	0	0	2	9	2	8	35	15	8,01	1,36	0,17
ACL - ARTES CENICAS	6	0	0	0	0	2	10	9	26	40	8,01	2,26	0,28
ADM - ADMINISTRACAO	22	2	4	7	18	38	66	93	70	9	6,47	2,16	0,33
ADP - ADMINISTRACAO PUBLICA	9	2	2	2	1	8	10	11	14	2	5,75	2,84	0,49
ALI - CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	13	2	1	5	13	18	51	40	21	1	6,05	2,14	0,35
AMB - ENGENHARIA AMBIENTAL	3	3	4	3	23	30	30	30	11	6	6,00	1,87	0,31
ARQ - ARQUITETURA E URBANISMO	3	2	3	4	15	16	29	69	158	37	7,64	1,63	0,21
AUT - ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMACAO	7	4	4	18	40	74	80	59	38	8	6,07	1,78	0,29
CBB - CIENCIAS BIOLOGICAS	2	1	2	1	8	10	26	28	29	2	6,80	1,74	0,26
CBL - CIENCIAS BIOLOGICAS	3	0	5	6	5	6	21	25	23	10	6,73	2,13	0,32
CIV - ENGENHARIA CIVIL	9	7	10	31	32	74	71	52	26	11	5,76	1,96	0,34
CJM - ENGENHARIA DE COMPUTACAO	4	2	9	39	40	51	70	56	26	3	5,78	1,78	0,31
COM - CIENCIA DA COMPUTACAO	1	1	12	19	38	53	72	64	59	14	6,39	1,78	0,28
D04 - PEDAGOGIA	4	5	3	4	6	3	8	8	35	30	7,22	2,65	0,37
D05 - MATEMATICA	1	1	1	5	4	4	4	11	12	3	6,50	2,23	0,34
D06 - ADMINISTRACAO PUBLICA	0	0	3	0	6	3	6	12	18	9	7,30	1,88	0,26
D07 - GEOGRAFIA	3	1	3	5	7	5	6	11	21	14	6,80	2,50	0,37
DIR - DIREITO	15	5	3	2	12	21	53	113	197	30	7,38	1,88	0,25
ECO - CIENCIAS ECONOMICAS	17	5	2	10	16	38	53	75	41	13	6,31	2,21	0,35
EFB - EDUCACAO FISICA	6	1	0	1	6	14	23	59	48	3	7,03	1,78	0,25
EFL - EDUCACAO FISICA	0	0	0	6	4	15	18	42	34	4	7,11	1,42	0,20
EJM - ENGENHARIA ELETRICA	9	1	16	21	32	45	57	27	11	1	5,35	1,88	0,35
EST - ESTATISTICA	4	3	6	9	7	5	12	15	10	5	5,68	2,53	0,45
FAR - FARMACIA	8	1	1	7	10	46	113	162	104	12	7,02	1,48	0,21
FLB - FILOSOFIA	1	0	0	3	3	3	1	8	7	3	6,70	2,20	0,33
FLL - FILOSOFIA	4	0	0	4	3	4	3	10	10	7	6,57	2,63	0,40
FSB - FISICA	1	1	3	6	9	10	10	9	7	0	5,63	1,93	0,34
FSL - FISICA	6	0	1	0	1	2	5	6	1	1	5,02	3,02	0,60
GEO - ENGENHARIA GEOLOGICA	7	4	6	21	58	85	66	51	16	3	5,64	1,67	0,30
HIB - HISTORIA	3	1	1	1	5	8	7	7	13	10	6,73	2,44	0,36
HIL - HISTORIA	8	2	7	8	14	18	35	61	52	14	6,69	2,12	0,32
JOR - JORNALISMO	5	0	3	3	6	19	11	50	146	119	8,17	1,63	0,20
LTB - LETRAS	0	0	0	1	1	1	2	2	1	1	6,57	1,80	0,27
LTE - LETRAS ESTUDOS LITERARIOS	2	0	0	2	1	1	6	5	10	10	7,38	2,33	0,32
LTI - LETRAS INGLES	5	0	2	1	2	2	3	6	16	9	6,85	2,86	0,42
LTL - LETRAS	0	1	0	0	1	2	3	3	1	1	6,37	1,98	0,31
LTP - LETRAS PORTUGUES	16	3	2	1	9	9	13	24	48	18	6,63	2,79	0,42
LTT - LETRAS TRADUCAO	0	0	0	3	4	1	5	2	13	7	7,35	1,96	0,27
MEC - ENGENHARIA MECANICA	5	4	12	31	39	73	62	46	15	3	5,56	1,75	0,31
MED - MEDICINA	2	0	0	0	1	3	4	22	189	210	8,82	0,94	0,11
MET - ENGENHARIA METALURGICA	9	12	17	32	34	37	34	12	10	2	4,72	2,04	0,43
MIN - ENGENHARIA DE MINAS	14	9	14	31	35	61	87	64	20	3	5,57	2,00	0,36
MTB - MATEMATICA	2	0	2	0	0	1	0	1	3	1	5,36	3,40	0,63
MTL - MATEMATICA	7	3	3	3	3	5	9	2	6	4	5,05	2,96	0,59
MUL - MUSEOLOGIA	13	0	1	4	1	14	9	22	50	13	6,86	2,60	0,38
MUS - MUSICA	4	1	0	3	5	1	7	20	27	25	7,54	2,24	0,30
NUT - NUTRICAO	11	3	0	4	7	28	38	82	89	14	7,06	1,93	0,27
PED - PEDAGOGIA	23	5	2	6	8	9	14	24	80	86	7,35	2,80	0,38
PJM - ENGENHARIA DE PRODUCAO	11	1	6	13	33	70	50	45	20	4	5,77	1,87	0,32
PRO - ENGENHARIA DE PRODUCAO	10	2	5	18	37	64	74	72	35	4	6,05	1,82	0,30
QLI - QUIMICA	1	0	1	5	4	11	12	10	0	0	5,68	1,56	0,28
QUI - QUIMICA INDUSTRIAL	7	2	5	7	13	23	13	13	5	0	5,10	2,11	0,41
SER - SERVICO SOCIAL	6	1	2	7	11	16	37	94	93	26	7,31	1,74	0,24
SJM - SISTEMAS DE INFORMACAO	2	0	6	13	34	61	62	69	45	1	6,31	1,58	0,25
TUR - TURISMO	18	4	6	5	19	20	27	49	65	21	6,53	2,52	0,39
URB - ENGENHARIA URBANA	8	6	7	16	46	51	34	58	16	4	5,66	1,95	0,34



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (DRI)



ANEXO VI

Formulário para pedido de reconsideração de classificação em Resultado Preliminar

Edital 11/2025/DRI/UFOP

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., estudante do curso de....., matrícula-.....-, tendo me inscrito para a seleção regida pelo Edital 11/2025/DRI/UFOP, solicito à Diretoria de Relações Internacionais reconsideração da minha classificação no resultado preliminar desse Edital.

O objeto de contestação é
.....
.....
.....

(explicitar o que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida classificação são:

.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....
.....

..... de abril de 2025.

Assinatura do candidato